



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 130 de 1º de Dezembro de 1968

“Cria o cargo de Motorista”

O Prefeito Municipal de Gonçalves, faço saber, que não tendo a Câmara Municipal devolvido, para sanção no prazo previsto, o Projeto de Lei nº 14, eu o promulgo como Lei, nos termos do artigo 68 da Lei nº 9.842, de 19 de Setembro de 1967 e Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 1º - Fica criado no quadro do funcionalismo municipal de conformidade com o que determina a Constituição do Brasil, em seu art. 60, item II, Lei 855 de Organização Municipal, que modifica a Lei nº 28, e Lei que estabelece o quadro geral de funcionários do municípios, para 1969 e anos subsequentes, o “Cargo de Motorista”.

Art. 2º - Deverá figurar o presente cargo na peça orçamentária para o exercício de 1969.

Art. 3º - Os vencimentos para o cargo em questão, serão os constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1969.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, aos 1º de Dezembro de 1968.